GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Processo nº 00226.000049/2025-84

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 06/2024

PARA: GABINETE DO DIRETOR GERAL

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Vieram estes autos por meio do DESPACHO Nº: 0021935353/2026 ISBPI/GAB, o qual encaminha para análise desta Assessoria Técnica – Astec.

Trata-se o presente processo de aditivo de valor ao Contrato nº 06/2024, encontrando-se vigente até o mês de abril de 2026. Ocorre que, por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tais como café e açúcar e com as realizações de vários eventos, e até mesmo atendendo demandas do Programa Proequidade, os insumos se tornaram insuficientes para atender a demanda da Secretaria do Saneamento Básico do Piauí.

Preliminarmente, esta Assessoria Técnica - Astec esclarece que a presente manifestação, limita-se a sua competência conforme dispõe a Lei nº 5.641, de 12 de abril de 2007, art. 3º, III, c/c art. 12, este com nova redação dada pela Lei nº 8.369, de 30 de abril de 2024, e aos documentos constantes nos autos, em especial os previstos na Resolução CGRF Nº 003/2020, de 07 de dezembro de 2020, que se encontram devidamente anexados.

Todo aditivo contratual deve ser justificado por escrito e devidamente autorizado pela Autoridade competente para celebrar o contrato, autorização esta, que já se encontra no processo (ID nº 0021935177).

Assim, segue justificativa cuja aplicação fica à critério da autoridade superior competente.

DO OBJETO

Trata-se de aditivo contratual de acréscimo, não ultrapassando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 06/2024, celebrado com a empresa MEDICAR MED LTDA, para o fornecimento de 76(setenta e seis) sacos de café e 62(sessenta e dois) sacos de açúcar.

Vale ressaltar que não houve qualquer alteração no valor dos insumos do contrato original, inexistindo modificação no orçamento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria do Saneamento Básico do Piauí, por ser uma Secretaria que apresenta uma quantidade relevante de realizações de reuniões entre os diretores e servidores para alinhamento da gestão administrativa necessita do oferecimento de café diariamente.

O café é um item essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas, aumentando a produtividade e eventual atendimento ao público, tornando um ambiente acolhedor ao destinatário final das atividades desenvolvidas.

A necessidade do acréscimo quantitativo dos insumos encontra-se devidamente justificada em toda a Administração Pública, já sendo até mesmo reconhecida pelo Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Portanto, deve-se considerar ainda como justificativa do aditivo, a natureza contínua da necessidade as Secretaria, a manutenção do preço praticado com relação à contratação inicial que resulta na vantajosidade da manutenção do referido contrato.

O presente aditivo tem como valor R$ 3.008,32 (três mil e oito reais e trinta e dois reais).

A presente prorrogação contratual que se propõe garantirá a continuidade dos serviços de suporte às atividades administrativas realizadas por este Instituto, sem os quais, pode-se afirmar que restará prejudicado o funcionamento do órgão.

Com o auxílio pretendido no aditamento do referido contrato, restará assegurada as demandas da Secretaria na realização de suas reuniões e um bom e acolher ao atendimento ao público e a sociedade em geral.

Logo, é imprescindível a autorização pelos órgãos competentes, o presente processo seguirá os trâmites estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado – CGE e pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CONCLUSÃO

Em prol do interesse público, bem como da continuidade dos serviços ofertados pela presente Secretaria e buscando a melhoria dos serviços administrativos que dão suporte às atividades institucionais e em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, encontra-se justificada a necessidade do aditivo ao Contrato nº 06/2024.

Recomendo a juntada aos autos pelas áreas competentes dos demais documentos determinados pela Resolução CGRF Nº 003/2020.

É o entendimento desta Assessoria Técnica – Astec, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Paula Cristiana da Silva Cardoso.

Gerente da Astec

Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA DA SILVA CARDOSO - Matr.0412265-8**, **Gerente**, em 16/01/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021995692** e o código CRC **B4A9A50F**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00226.000049/2025-84 SEI nº 0021995692